



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA 2017 - que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e o Tribunal de Contas Estado do Paraná, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a prorrogação e atualização de valores, considerando a descentralização do orçamento programado, nos termos do Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

O Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representada pelo seu titular Senhora MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, RG nº 3 120 550-6 SESP/PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, RG nº 2.052.426-0 - SESP PR, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, considerando o disposto na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de

H 1

J 7



maio de 2.000, no Decreto Estadual n.º 5975, de 22 de julho de 2.002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Financeira, para o fim de alteração nas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnico Financeira firmado entre a Secretaria da Administração e da Previdência e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante a atualização dos valores “per capita” motivados pelos novos contratos pactuados com prestados de serviços do SAS, decorrentes de processo licitatório ou prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS MOVIMENTAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os valores das movimentações de crédito orçamentário decorrentes deste Termo obedecerão aos mesmos valores “per capita” mensais pactuados nos contratos com os prestadores de serviço do SAS.

Fica alterado o valor “per capita” motivado por processo licitatório ou prorrogação com o prestador de serviço do SAS, conforme descrito a seguir:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1. Campo Mourão – De R\$ 37,98 para R\$ 40,00 (quarenta reais), “per capita” - tendo em vista a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 02/2014 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, com a - SISNOR - Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná;
2. Curitiba – De R\$ 48,28 para 50,91 (cinquenta reais e noventa e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 03/2014 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017, com o - Hospital Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Paraná;
3. Cascavel – De R\$ 32,28 para 35,39 (trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 022/2013 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2016, com, a Central Médica Cascavel Ltda;
4. Cianorte – De R\$ 32,12 para R\$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 2107/2015 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de agosto de 2016, com o - Instituto Bom Jesus;
5. Francisco Beltrão – De R\$ 35,03 para R\$ 36,93 (trinta e seis reais e noventa e três centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 2º Termo

 3

 4

Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 005/2015 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, com a - Sociedade Hospitalar Beltronense;

6. *Guarapuava – De R\$ 38,41 para R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos) “per capita” - tendo em vista a formalização do Contrato nº 493/2017 – PE 1.297/2016 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º de março de 2017, com o - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;*
7. *Jacarezinho – De R\$ 32,10 para R\$ 35,19 (trinta e cinco reais e dezenove centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 1726/2015 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2016, com a - Misericórdia de Jacarezinho;*
8. *Londrina – De R\$ 38,41 para R\$ 40,50 (quarenta reais), “per capita” - tendo em vista a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 01/2014, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, com - Irmandade da Santa Casa de Londrina – ISCAL;*
9. *Maringá – De R\$ 35,03 para R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 013/2012, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de agosto de 2016, com a - Rede de Assistência à Saúde Metropolitana;*

10. Toledo – De R\$ 31,48 para R\$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 04/2012, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de abril de 2016, com HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná;
11. Foz do Iguaçu – De R\$ 31,95 para R\$ 35,03 (trinta e cinco reais e três centavos) “per capita” - tendo em vista a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 2111/2015, com início a partir de 01 de agosto de 2016 com o - Hospital e Maternidade Cataratas Ltda;
12. Ponta Grossa – De R\$ 35,03 para 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos) “per capita” - tendo em vista a formalização do Contrato n.º 1400/2016, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2016 com a Santa Casa de Ponta Grossa;
13. União da Vitória – De R\$ 35,03 para R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 010/2012, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de junho de 2016, com - APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;
14. Pato Branco – De R\$ 35,03 para R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 002/2012, por mais 12 (doze) meses, com

 5



vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, com o - Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda;

15. Umuarama – De R\$ 35,03 para R\$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos), *“per capita” - tendo em vista a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 053/2012, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2016, com - CEMIL - Centro Materno Infantil Ltda;*

16. **Parágrafo Único:** Os demais valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, na forma da legislação vigente, devendo após 15 (dias) da publicação, ser encaminhada cópia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo e cooperação originário e seus Aditivos que não colidam com este Termo Aditivo.



Por estarem de acordo, assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência do Estado do Paraná

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Testemunhas:

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor Geral
SEAP

EDUARDO MISCHIATTI
Diretor
DAS/SEAP